



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

LEI Nº 3288 / 2019

Estima a receita e fixa a despesa do município da Campanha para o exercício de 2020

O Povo do Município de Campanha, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Campanha para o exercício de 2020, que estima a receita em R\$ 52.555.685,00 (Cinquenta e dois milhões quinhentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e oitenta e cinco reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A estimativa da receita está fundamentada na previsão de arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

1.0 - RECEITAS CORRENTES	
1.1 – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 5.678.721,00
1.2 - Contribuições	R\$ 2.561.234,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$ 4.210.370,00
1.6 - Receita de Serviços	R\$ 7.108,00
1.7 - Transferências Correntes	R\$ 39.430.658,60
1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$ 516.649,00
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	
2.1 - Operações de Crédito	R\$ 0,00
2.2 - Alienação de Bens	R\$ 150.000,00
2.4 - Transferências de Capital	R\$ 2.750.000,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	R\$ 7.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 2.608.593,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	R\$ 5.364.648,60
SOMA RECEITA MUNICIPAL	R\$ 52.555.685,00

Secretaria Municipal de Fazenda

fazenda@campanha.mg.gov.br | Tel (35) 3261-3231

Rua Dr. Brandão, 59 | CEP: 37.400-000 | Campanha - MG | CNPJ 18.712.174/0001-42





Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Art. 3º - As despesas serão realizadas de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por órgãos da Administração, e conforme o seguinte desdobramento:

3.0 DESPESAS CORRENTES	
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 26.805.373,75
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	R\$ 283.045,27
3.3 – Outras Despesas Correntes	R\$ 18.275.516,83
4.0 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.1 – Investimentos	R\$ 4.306.096,23
4.3 – Amortização da Dívida	R\$ 541.951,92
Reserva de Contingência	R\$ 2.343.701,00
SOMA	R\$ 52.555.685,00

Art. 4º - A aplicação dos recursos discriminados no art. 3º. far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente Lei.

Art. 5º - Durante a execução orçamentária, ficam os poderes Executivo e Legislativo e ainda o Campanha Previ, autorizados a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornem insuficientes, podendo para tanto:

I - anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

II - utilizar o excesso de arrecadação na forma do § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64;

III - utilizar o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do § 2º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

J. B. Barros

Secretaria Municipal de Fazenda

fazenda@campanha.mg.gov.br | Tel (35) 3261-3231

Rua Dr. Brandão, 59 | CEP: 37.400-000 | Campanha - MG | CNPJ 18.712.174/0001-42





Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto no art. 165, § 8º da Constituição da República, a realizar operações de crédito até o valor das despesas de capital mediante aprovação do Poder Legislativo.”

Art. 7º Integram a presente lei os seguintes anexos:

I – Anexo I – Demonstração da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas;

II – Anexo II – Resumo Geral da Receita;

III – Anexo III – Programa de Trabalho;

IV – Anexo IV – Demonstrativos de Funções, Sub-funções e Programas por Projetos e Atividades;

V – Anexo V – Demonstrativo da Despesa por Funcional e Recurso;

VI – Anexo VI – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;

VII – Anexo VII – Quadro de Detalhamento da Despesa;

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor no exercício de 2020, a partir de 1º de janeiro.

Campanha, 18 de dezembro de 2019.


LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Depto de Atos e Publicações

Secretaria Municipal de Fazenda

fazenda@campanha.mg.gov.br | Tel (35) 3261-3231

Rua Dr. Brandão, 59 | CEP: 37.400-000 | Campanha - MG | CNPJ 18.712.174/0001-42

